

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC
INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS – INPM

Portaria INPM/Nº 32, de 15 de setembro de 1980.

O PRESIDENTE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- INMETRO, respondendo pelo expediente do Instituto Nacional de Pesos e Medidas- INPM, de acordo com a Portaria nº 039, de 19 de março de 1980, do Sr. Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, publicada no DOU de 27/03/1980, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na alínea “g”, do inciso I, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 240, de 28/02/1967;

CONSIDERANDO que o medidor de watt-hora, de indução, monofásico, de fabricação da FAE- Ferragens e Aparelhos Elétricos Ltda, satisfaz às exigências constantes da Portaria nº 58, de 16 de março de 1966, do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, nos Termos do Certificado de Ensaio referentes ao Processo INPM 016458/80;

RESOLVE:

Aprovar o modelo do referido medidor, cujas características são as seguintes:

1 CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Designação: Medidor de watt- hora de indução monofásico
- 1.2 Modelo: MF – 79G
- 1.3 Fabricante: FAE- Ferragens e Aparelhos Elétricos Ltda.
- 1.4 Endereço: Rodovia BR 016, km 13- Messejana- Fortaleza- Ceará
- 1.5 Descrição: Número de fios: 2
Número de ímãs: 1
- 1.6 Relação entre a corrente máxima e a corrente nominal: 6,66
- 1.7 Velocidade angular do elemento móvel à carga nominal: $16 \frac{2}{3}$ r.p.m. (para 120 V e 240 V).
- 1.8 Suspensão magnética no mancal inferior

Fernando Simões Souto